PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.891, DE 2 DE JANEIRO DE 2003

Cria cinco cargos de Médico Veterinário e extingue dois cargos de Psicopedagogo e três cargos de Administrador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Ficam criados 05 (cinco) cargos de Médico Veterinário, Código NS-14-A.37, no Grupo de Nível Superior do Quadro de Carreira do Pessoal Estatutário, instituído pela Lei nº 3.116, de 13 de maio de 1.988, e alterado pela Lei nº 3.338, de 20 de dezembro de 1.990.

Art. 2º São extintos 02 (dois) cargos de Psicopedagogo, Código NS-19-A.37, no Grupo de Nível Superior do Quadro de Carreira do Pessoal Estatutário, instituído pela Lei nº 3.116, de 13 de maio de 1.988, e alterado pela Lei nº 3.338, de 20 de dezembro de 1.990.

Art. 3º São extintos 02 (dois) cargos de Administrador, Código NS-01-B.38 e 01 (um) cargo de Administrador, Código NS-01-C-39, no Grupo de Nível Superior do Quadro de Carreira do Pessoal Estatutário, instituído pela Lei nº 3.116, de 13 de maio de 1.988, e alterado pela Lei nº 3.338, de 20 de dezembro de 1.990.

Art. 4º O custeio da criação dos cargos de que trata esta lei decorre de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 2 DE JANEIRO DE 2003

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo